

*Estado de Mato Grosso – Tribunal Regional Eleitoral – Resolução número cinquenta e um. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, resolve determinar realização de eleições gerais para o dia 3 de outubro de 1954, em todos os municípios e distritos recém-criados, que são os seguintes: Municípios = Acorizal; Chapada dos Guimarães; Rondonópolis; Barão de Melgaço; Ladário; Jaraguari; Corguinho; Sidrolândia; Terenos; Água Clara; Bataguassú; Rio Verde de Mato Grosso; Tesouro; Guia Lopes da Laguna; Jardim Itaporã; Alto Paraguai; Arenópolis; Nortelândia; Alto Garças; Itiquira; Ponte Branca; Torixoréu. Distritos = Fátima; Jaciara; São José da Serra; Porto Estrela; Cangas; Fazenda de Cima; Paraíso do Leste; Coimbra; Rochedinho; Ponte Vermelha; Bom Fim; Anaurilândia; Bataiporã; Itahum; Rio Verde do Sul; Lavouras; Araguainha; Cafelândia. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, em Cuiabá, 23 de abril de 1954. aa) Mário Corrêa da Costa – Hélio Ferreira de Vasconcelos – Flávio Farejão Congro – João Carneiro Cabral – Galileu de Lara Pinto – Benjamin Duarte Monteiro – Antônio Leite de Campos – Renato de Arruda Pimenta. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 26 de abril de 1954. Eu, MGMüller, Oficial Judiciário Classe “J”, o escrevi.*

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Resolução nº 51 de 23 de abril de 1954. In: \_\_\_\_\_. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1950-1960.** Cuiabá, 1950-1960. Registro nº 53. Fl. 19. [Manuscrito].